



Proposição: PEDIF - PEDIDO DE INFORMAÇÃO
Número: 000248/2025

APROVADO
Em: 29/08/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Sr. Presidente.

Sras. Vereadoras.

Srs. Vereadores.

A presente solicitação fundamenta-se no dever constitucional de fiscalização do Poder Legislativo, previsto no art. 31 da Constituição Federal, que assegura aos vereadores o direito de obter todas as informações necessárias para o exercício de sua função fiscalizadora sobre os atos da Administração Pública.

Nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, os bens móveis considerados inservíveis pela Administração devem ter sua destinação realizada com base em critérios de legalidade, transparência, economicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal dos gestores públicos.

Informações colhidas junto à sociedade civil indicam que bens recicláveis do Município estariam sendo doados diretamente a associações e entidades, sem que fosse realizado processo administrativo formal que assegure a observância dos princípios da publicidade, impessoalidade e moralidade administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Assim, torna-se imprescindível a obtenção das informações solicitadas para verificar a regularidade da destinação dos bens públicos e garantir que tais práticas estejam estritamente de acordo com a legislação vigente, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a preservação do interesse coletivo.

Diante do exposto, este vereador vem, nos termos regimentais, requer a Mesa Diretora, ouvido o soberano plenário, que solicite à Exma. Prefeita Municipal para que, no prazo legal, a apresente as seguintes informações:

- 1) Qual é a destinação dada aos bens móveis considerados inservíveis pela Administração Pública?
- 2) Quantas doações de bens móveis inservíveis foram realizadas no período de 2021 a 2025?
- 3) Quais são os critérios legais e administrativos adotados para a destinação desses bens?
- 4) Quantas pessoas físicas e/ou jurídicas foram beneficiadas com a doação ou outra forma de destinação de bens inservíveis no período mencionado?



5) Existe algum regulamento interno, portaria ou norma municipal que discipline a destinação dos bens inservíveis? Em caso positivo, favor encaminhar cópia ou indicar o número do ato normativo.

6) Além da doação, quais outras formas de destinação de bens inservíveis foram aplicadas no período (ex.: leilão, reciclagem, alienação, descarte)?

7) Qual o valor estimado ou arrecadado pela Administração Pública com eventuais leilões ou alienações desses bens entre 2021 e 2025?

8) Quais entidades (órgãos públicos, associações, ONGs, empresas) foram beneficiadas com a doação de bens nesse período, com a respectiva descrição do bem recebido?

9) Quais medidas de transparência e controle são adotadas para garantir a correta destinação dos bens inservíveis?

10) Existe inventário ou relatório público atualizado contendo a relação de bens inservíveis e sua destinação final? Em caso positivo, solicito acesso.

Palácio Barbosa Lima, 29 de agosto de 2025.

Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal - PL

